

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2822

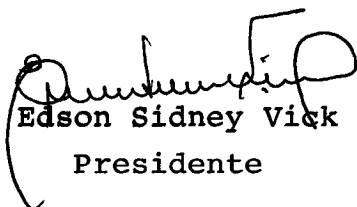
PROJETO DE LEI Nº 01/99

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica denominada de **RUA JOSÉ RAFAEL AAD**, a continuação da mesma, trecho compreendido entre as Ruas José Rafael Aad – Jardim Bandeirantes e Manoel Rodrigues da Silva, no Loteamento “Jardim Anversa”, neste Município.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Fevereiro de 1999.


Edson Sidney Vick
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02/99

- PROJETO DE LEI Nº 02/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica denominada de **RUA JOSÉ RAFAEL AAD**, a continuação da mesma, trecho compreendido entre as Ruas José Rafael Aad – Jardim Bandeirantes e Manoel Rodrigues da Silva, no Loteamento “Jardim Anversa”, neste Município.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de janeiro de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 02 de 19 99

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 02 de 19 99

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 02 de 19 99

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/10

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa denominar de Rua José Rafael Aad, a continuação da mesma, trecho compreendido entre as Ruas José Rafael Aad – Jardim Bandeirantes e Manoel Rodrigues da Silva, no loteamento “Jardim Anversa”, neste Município.

Com a aprovação do Projeto Urbanístico da CDHU, de que tratam o Protocolado Nº 991/98, ocorrida em 16 de novembro próximo passado, referido trecho passou para o domínio público, tornando-se necessário destinar-lhe denominação oficial o que ora é proposto, em face do que preceitua o Inciso XIV do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município, propiciando as averbações que se fizerem necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI, JAN, 19, 99.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

04
15

PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/99, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento "Jardim Anversa", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/FEVEREIRO/1999.


Valdir Rosa
Presidente

Roberto Bruno
Relator


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.917/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica denominada de **RUA JOSÉ RAFAEL AAD**, a continuação da mesma, trecho compreendido entre as Ruas José Rafael Aad – Jardim Bandeirantes e Manoel Rodrigues da Silva, no Loteamento “Jardim Anversa”, neste Município.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.